

LEI Nº 2.591 de 01 de julho de 2008.

“Altera redação de artigo de lei municipal, que menciona.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 39, da Lei Municipal nº 1.361, de 11 de maio de 1.994, alterado pela Lei nº 1.447, de 20 de junho de 1.995 e pela Lei nº 1.507, de 23 de janeiro de 1.996, passa a vigorar com a seguinte redação :

“Lei Municipal n.º 1.361, de 11 de maio de 1.994,

Art. 39 - Cada Conselheiro Titular terá uma remuneração equivalente à 159 (Cento e cinquenta e nove) horas – aulas, por mês, tendo por base o cargo de ‘Professor PD-4’, constante do Grupo ‘F’, Anexo V, do quadro de servidores do magistério municipal, criado pela Lei Municipal nº 1.818/200 “.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.125, de 07 de agosto de 2003.

(a) **César José Ferreira**
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 01.07.2008.
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**